ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1596 de 20 de dezembro de 1993.

"Considera de Interesse Social Projeto que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o Projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "RESIDENCIAL ESPLANADA", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Valparaízo, R-A-IV, neste Município.

Parágrafo Único - O Núcleo Habitacional de que se trata o presente Artigo será implantado numa gleba de terras denominada GLEBA B-2, situada na fazenda "SANTA MARIA", de propriedade de ALBERTO GAMMAL, com área de 85 ha, 65a e 88ca, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa no marco cravado no cume de espigão divisor de águas entre as Fazendas "Santa Maria, Saia Velha e Taveira", daí, desce pelo perímetro do imóvel estrada velha, numa distância de 8,00 metros até o marco 2, cravado na borda da mencionada estrada, na divisa com a Gleba A, deste, virando à direita, segue limitando com a Gleba A, em rumo magnético de 19028'08'' NE e 113,76 metros até o marco 1,09036'18'' NW e 134,70m. até o marco 0, cravado na cerca de arame da faixa de domínio da Ferrovia deste, defletindo à direita segue pela cerca de arame da faixa de domínio numa distância em curva de 283,50m, até o marco 4, cravado junto a mesma; daí, deixando a cerca, segue em rumo 00902'21'' SW e 172,80m, até o marco 3, cravado na borda da estrada velha e no ponto de encontro das ruas 08 e 09 do loteamento denominado Chácaras e Mansões Santa Maria ;

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

daí, deflete à direita, confrontando com a Rua 9, do referido loteamento, em toda a sua extensão, até a divisa do lote 27 da quadra 6, do mesmo loteamento, daí, desce numa distância de 210 metros, confrontando com o lote 27 até seus fundos e Gleba "B-1", deste segue confrontando com a Gleba "B-1", em rumo de SE 04º23'54'' NW e 638,70 metros até o marco 5, cravado no perímetro do imóvel e na confrontação com a Gleba B-1 e Parque Araruama; daí, virando à direita segue dividindo com o último em rumo de 71º30' SE e 998,51m vai ao marco cravado no espigão divisor de águas, confrontando com a Fazenda Saia Velha e loteamento Parque Esplanada V, Rosalina Francisca Pereira ou Sucessores e com a primeira Gleba de Dr. Aderson Cavalcante Coelho ou sucessores; daí, deflete a direita, segue pelo referido espigão e confrontando com o Parque Esplanada V até ao ponto inicial. Confrontando com a Fazenda Saia Velha". Conforme consta da transcrição nº 32.163 e Av=4, do Livro 3-AG, fls. 132/133, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar a área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior, adaptando-a às exigências contidas nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 996, de 11 de dezembro de 1980 - Lei de Uso e Ocupação do Espaço Urbana do Município de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr